



# Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

*Regy*  
de 19

Of. N.º

Em de

LEI Nº 371 do dia 26 de Fevereiro de 1970

"Dispõe sôbre alienação de imóvel do patrimônio, para uso residencial"

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar para uso residencial, mediante concorrência pública ou administrativa, o prédio sito á rua Da. Maria Luiza Valvano Auricchio s/n, desta cidade, pertencente ao patrimônio Municipal.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será procedida nos termos das cláusulas e condições do contrato, que acompanhará a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de Fevereiro de 1970

*Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ALVES MAGALHÃES  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta.

0 24